



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 75/93

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 48/93

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Helvécio , vem à Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 48/93, que objetiva estabelecer que o município somente celebrará contrato ou convênio, ou renovará os já existentes, com as empresas particulares que apresentarem documento que comprove regularidade fiscal e regularidade relativa à Seguridade Social.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo insere-se no campo da competência do município e, portanto, do vereador.

Não encontramos impedimento à sua tramitação nesta Casa. O projeto visa tanto proteger os direitos trabalhistas dos empregados das empresas particulares que firmarem contrato ou convênio com o município, como resguardar o fisco municipal , estadual e federal da inadimplência das empresas contratadas.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto da Relator e é pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1993.

CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Relator

ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

GLICÉRIO DA SILVA BORGES

Membro/Suplente

Aprovado em 16/8/93

Presidente da Câmara

Glicério da Silva Borges

GLICÉRIO DA SILVA BORGES